



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 148/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição gratuita de abafadores auditivos para crianças com hipersensibilidade a ruídos matriculadas em escolas públicas e para beneficiários do Cadastro Único para Programas Sociais.

AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 01/10/2024

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei tem objetivo de visa garantir a distribuição gratuita de abafadores auditivos para crianças com hipersensibilidade a ruídos, particularmente aquelas diagnosticadas com transtorno do espectro autista (TEA) e outros transtornos sensoriais.

Com principal objetivo assegurar que essas crianças possam frequentar o ambiente escolar e participar de atividades sociais sem que os ruídos excessivos comprometam seu bem-estar, aprendizado e desenvolvimento .

Cita em sua justificativa que a hipersensibilidade auditiva é uma característica comum em crianças com TEA e outros transtornos neurológicos, causando desconforto severo em ambientes barulhentos, como salas de aula e recreios, e que os abafadores auditivos são uma solução simples, porém extremamente eficaz, que podem ajudar a reduzir o impacto dos estímulos sonoros intensos no dia a dia dessas crianças, proporcionando maior tranquilidade e conforto.

Ademais, o projeto também contempla as famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico), que normalmente possuem menos condições financeiras para adquirir equipamentos especializados.

Está anexado ao projeto o Relatório de Impacto Financeiro e Orçamentário solicitado pelo proponente, e acompanha também o parecer jurídico desta casa favorável.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise dos documentos anexados a este Projeto de Lei nº 148/2024, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 148/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1549



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorcelestrin@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE7E-4F0F-9F43-FC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 11/11/2024 15:15:04 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 11/11/2024 15:16:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 11/11/2024 15:29:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/11/2024 15:36:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 11/11/2024 16:29:03 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/FE7E-4F0F-9F43-FC1A>